



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



## DECRETO Nº. 1444/2023, DE 20/11/2023.

### Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em concurso público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020, prorrogado através do Decreto nº 841/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, Nível I, Grau A, constante da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

- 4º BÁRBARA MARTINS DE OLIVEIRA TESSAROLO
- 5º MAVIO TRINDADE SANTOS

**Art. 2º** Ficam convocados os candidatos nomeados por este Decreto a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munidos da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que os nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

**§1º** Os candidatos deverão comparecer na Junta Médica Oficial do Município de Linhares, situada na Avenida Augusto Calmon, nº 2.205, bairro Colina, Linhares/ES (sede do IPASLI), telefone (27) 3150-9598, para entregar os exames e documentos relacionados no ANEXO I deste Decreto e agendar o Exame Médico Admissional.

**§2º** Após realizado o Exame Médico Admissional, os candidatos deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do telefone (27) 3372-2076, para agendar data e horário para a entrega da documentação de habilitação descrita no ANEXO II deste Decreto, sendo que as cópias xerográficas deverão estar acompanhadas do respectivo documento original, para conferência e autenticação.

**Art. 3º** A data da posse será agendada mediante o cumprimento de todos os critérios descritos no artigo 2º deste decreto, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.347/1990.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



**Art. 4º** Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares, situado na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 21 da Lei nº 1.347/1990.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Bruno Margotto Marianelli**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**Saulo Rodrigues Meirelles**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**DECRETO Nº. 1.444/2023, DE 20/11/2023.**

**ANEXO I**

**Relação dos exames e documentos que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares:**

OBS.: A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores a data de publicação deste Decreto.

- a) hemograma + plaquetas;
- b) VDRL;
- c) urina EAS;
- d) fezes EPF;
- e) lipidograma;
- f) fator RH + GS;
- g) glicose;
- h) ultrassonografia mamária bilateral com laudo (mulheres até 35 anos de idade);
- i) mamografia bilateral com laudo (mulheres acima de 35 anos de idade);
- j) P.S.A. total e livre (homens acima de 40 anos de idade);
- k) RX torax AP com laudo;
- l) RX de coluna lombar AP com laudo;
- m) RX punhos e mãos (D e E) com laudo;
- n) audiometria;
- o) optometria;
- p) ECG com laudo;
- q) laudo psiquiátrico;
- r) laudo psicológico;
- s) outros exames complementares, caso a Junta Médica Oficial do Município de Linhares julgue necessário.

**Bruno Margotto Marianelli**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



**DECRETO Nº. 1.444/2023, DE 20/11/2023.**

**ANEXO II**

<b>Relação dos documentos de habilitação para posse no cargo:</b>
OBS.: As cópias xerográficas deverão estar acompanhadas do respectivo documento original, para conferência e autenticação.
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);</li> <li>b) certidão de nascimento ou de casamento (cópia);</li> <li>c) carteira de identidade (cópia);</li> <li>d) CPF (cópia) (obs.: o nome do candidato no CPF deverá estar atualizado e idêntico ao nome constante da certidão de nascimento ou de casamento);</li> <li>e) título de eleitor (cópia);</li> <li>f) carteira de trabalho (cópia da página da foto e do verso);</li> <li>g) PIS ou PASEP (cópia);</li> <li>h) certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino (cópia);</li> <li>i) CPF e certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia);</li> <li>j) comprovante de residência atualizado (cópia);</li> <li>k) comprovante de nível de escolaridade e especialização exigidos para o cargo (cópia);</li> <li>l) candidato a cargo regulamentado deverá apresentar comprovante de inscrição e de regularidade junto ao órgão de classe;</li> <li>m) laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares (original);</li> <li>n) Declaração de Bens e Valores (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);</li> <li>o) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)</li> <li>p) Declaração de compatibilidade de horários, no caso de acumulação legal de cargos (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);</li> <li>q) Declaração de não percepção acumulada de aposentadoria em regime próprio, em cargo inacumulável, de modo a observar o artigo 37, §10 da Constituição Federal (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);</li> <li>r) Atestado de Antecedentes Criminais, disponível no site <a href="http://www.sesp.es.gov.br">www.sesp.es.gov.br</a> (original);</li> <li>s) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> (original);</li> <li>t) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal de 1ª e 2ª Instâncias), disponível no site <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a> (original).</li> </ul>

**Bruno Margotto Marianelli**  
 Prefeito Municipal